



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria MME nº 183, de 16 de maio de 2016)

PORTRARIA N° 477, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no art. 15, inciso IV, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e o que consta no Processo nº 48000.001240/2012-16, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia para, no âmbito do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS", assinar Termo de Doação de Bens e Materiais adquiridos com recursos de convênio celebrado com Estado, Distrito Federal ou Município e que seja necessário à continuação de Programa Governamental, após extinção do convênio, para a respectiva entidade convenente.

Parágrafo único. A presente delegação de competência poderá ser exercida pelo Secretário-Adjunto de Energia Elétrica, nos casos de afastamentos ou impedimentos regulamentares da autoridade delegada.

Art. 2º A competência a que se refere esta Portaria será exercida com a fiel observância das normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.8.2012.